



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-
BRASILEIRA – UNILAB

RESOLUÇÃO Nº 06/2017/CONSUNI, DE 16 DE MARÇO DE 2017.

Altera parcialmente, *Ad Referendum*, a Resolução Nº 48/2016/CONSUNI, de 19 de dezembro de 2016, que aprovou, *Ad Referendum*, a criação do Curso de Graduação em Ciências Sociais, Licenciatura, regime semestral, da Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira (UNILAB), bem como seu respectivo Projeto Pedagógico.

O VICE-REITOR NO EXERCÍCIO DA REITORIA DA UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei nº 12.289, de 20 de julho de 2010, a Portaria nº 1.061, de 19 de dezembro de 2014, do Ministério da Educação, o Decreto nº 6.944, de 21 de agosto de 2009, com observância das prescrições contidas na Lei nº 12.772, de 28 de dezembro de 2012, o Estatuto desta Universidade aprovado pela Resolução nº 004 de 22 de março de 2013,

CONSIDERANDO o Processo de nº 23282.009597/2016-18,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar parcialmente, *Ad Referendum*, a Resolução Nº 48/2016 do Conselho Universitário, de 19 de dezembro de 2016, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Aprovar, *Ad Referendum*, nos termos da documentação apresentada, o Curso de Graduação em Ciências Sociais, Licenciatura, no regime semestral, presencial, bem como seu respectivo Projeto Pedagógico, com disciplinas ofertadas em turno integral, oferta anual de 80 vagas, carga horária de 3.200 horas e duração mínima de 08 (oito) semestres, a ser ministrado sob a responsabilidade da Pró-Reitoria de Graduação, da Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira, situada na Unidade Acadêmica dos Palmares, Bloco II, Rodovia CE 060, Km 51, Acarape/CE - CEP: 62.785-000; sendo o Curso



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-
BRASILEIRA – UNILAB

de Graduação em Ciências Sociais – Licenciatura situado no Campus dos Malês, Avenida Juvenal Eugênio de Queiroz – Baixa Fria, São Francisco do Conde/BA – CEP: 43.900-000.”

Art. 2º As demais disposições da Resolução Nº 48/2016/CONSUNI, de 19 de dezembro de 2016, permanecem inalteradas.

Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Prof. Aristeu Rosendo Pontes Lima
Vice-Reitor no exercício da Reitoria